

TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE

O objetivo deste Anexo é estabelecer as fases, atividades e prazos do período de transição dos serviços vinculados ao Edital.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fase de Pré-Operação

2.1.1. No dia seguinte após a assinatura do Contrato, tem início um período de transição, máximo de 60 (sessenta) dias, considerado como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes na capacidade operacional e nos procedimentos de execução dos serviços, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a executar as respectivas atividades em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos e assegurar o alcance das metas estabelecidas.

2.1.2. As fases, atividades e prazos do período de transição estão relacionados com a preparação da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto da contratação.

3. FASES DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO (pré-operação)

3.1. O período de transição terá as seguintes fases e características:

3.1.1. Fase de preparo

3.1.1.1. Objetivo: preparo do fornecedor para a prestação dos serviços.

3.1.1.2. Remuneração: o percentual de remuneração durante a fase de transição será realizada com base nas Unidades de Serviço (US) efetivamente ativadas e executadas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, proporcionalmente ao período de aferição, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as Unidades de Serviço que forem comprovadamente atendidas.

3.1.1.3. Para fins de pagamento, cada Unidade de Serviço será considerada ativa quando houver início de sua execução e realização de entregas compatíveis com os requisitos estabelecidos no Edital.

3.1.1.4. Prazo da fase: até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato. A fase se inicia logo após a Assinatura do Contrato e termina com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.1.5. Requisitos para conclusão: a fase de preparo só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes às Unidades de Serviço, nas dependências do CONTRATANTE de, no mínimo:

- a) A estrutura de gestão e supervisão correspondente; e
- b) Ao menos uma Unidade de Serviço contratada.

3.1.1.5.1. A validação considerará a comprovação da capacidade técnica necessária à execução dos serviços, bem como os acessos operacionais requeridos.

3.1.2. Fase de ajustamento e absorção:

3.1.2.1. Objetivos:

3.1.2.1.1. Definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do contrato;

3.1.2.1.2. Estabelecimento, pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;

3.1.2.1.3. Contratação, instalação e ajustes de recursos dos ambientes computacionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

3.1.2.1.4. Detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;

3.1.2.1.5. Apresentação da estrutura operacional da CONTRATADA e dos responsáveis técnicos pelos serviços;

3.1.2.1.6. Entrega de documentação dos profissionais para cadastramento e permissão de acesso;

3.1.2.1.7. Apresentação detalhada, pelo CONTRATANTE, dos seus processos / serviços / atividades;

3.1.2.1.8. Entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação dos processos / serviços / atividades, por acaso existente;

3.1.2.1.9. Realização de oficinas para absorção de conhecimentos, pela CONTRATADA, inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

3.1.2.2. Remuneração: o percentual de remuneração durante a fase de transição será realizada com base nas Unidades de Serviço (US) efetivamente ativadas e executadas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, proporcionalmente ao período de aferição, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as Unidades de Serviço que forem comprovadamente atendidas, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços.

3.1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo das atividades e entregas realizadas na fase de transição, para validação do CONTRATANTE..

3.1.2.4. Prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Preparo e terá duração de até 30 (trinta) dias corridos, terminando com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.2.5. Requisitos para conclusão: esta fase só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do CONTRATANTE de, no mínimo:

- 3.1.2.5.1. disponibilização dos serviços aptos à execução, considerado os quantitativos requeridos.
- 3.1.2.5.2. ativação dos acessos necessários
- 3.1.2.5.3. validação das condições operacionais pelo CONTRATANTE
- 3.1.2.5.4. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE se os profissionais da CONTRATADA já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do CONTRATANTE.
- 3.1.2.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento no mês subsequente.
- 3.1.2.5.6. Durante a realização desta fase, não haverá aplicação de penalidades associadas aos níveis mínimos de serviços, podendo os indicadores serem monitorados exclusivamente para fins de acompanhamento e estabilização operacional, de acordo com o estabelecido no **Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

4. FASE DE CONCLUSÃO DO CONTRATO

- 3.1.2.6. “Conclusão do Contrato” compreende a etapa em que serão realizadas as atividades de encerramento do Contrato.
- 3.1.2.7. “Conclusão do Contrato” corresponde aos últimos 3 (três) meses de vigência do Contrato;
- 3.1.2.8. Por ocasião do encerramento da execução contratual, estão previstas as seguintes atividades:
 - 3.1.2.8.1. Conclusão dos serviços iniciados, fase em que o CONTRATANTE não encaminhará à CONTRATADA demanda de serviços cujo prazo de execução seja superior à vigência do Contrato;
 - 3.1.2.8.2. Transferência de conhecimento compreendendo os artefatos construídos (ou em construção, nos casos de extrapolação do prazo do Contrato) para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços, bem como:
 - 3.1.2.8.2.1. documentação e mapeamento de processos;
 - 3.1.2.8.2.2. configurações de plataformas utilizadas;
 - 3.1.2.8.2.3. painéis administrativos, credenciais técnicas e parâmetros operacionais necessários à continuidade dos serviços.
 - 3.1.2.8.3. Transferência para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços das informações relacionadas com a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
 - 3.1.2.8.4. Repasse de conhecimentos e assistência na execução de atividades para CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços.
- 3.1.2.9. Haverá remuneração à CONTRATADA durante esta fase, referente aos serviços efetivamente executados, aceitos e com a transferência de realizada, se for o caso.

- 3.1.2.10. Durante a realização desta fase, está prevista a aplicação dos acordos de níveis mínimos de serviços, de acordo com o estabelecido **no Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. O descumprimento das atividades previstas será avaliado com base no não atendimento dos marcos de transição e das entregas associadas a cada fase, torna a CONTRATADA passível de aplicação das sanções contratuais previstas.